



**SOCIEDADE
RURAL DE
UMUARAMA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA

A **SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA**, associação privada sem fins lucrativos, com sede e foro à Rodovia PR 323, S/N, Parque de Exposição, CEP: 87.502-970, em Umuarama/PR., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.293.004/0001-44, por intermédio de seu presidente, Sr. Milton Gaiari, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo Estatuto Social e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual do Paraná nº 4.230, datado de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10646, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que a 46ª Expo Umuarama / 19ª Feira Internacional iniciada no dia 12 de março de 2020 teve para a sua abertura a autorização formal e expressa de todas as autoridades públicas da administração direta ou indireta, em especial a manifestação da Secretaria Estadual de Saúde na data de 13 de março de 2020 acerca das medidas de prevenção da contaminação pelo Coronavírus-COVID-19.

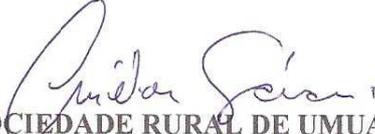
CONSIDERANDO que o teor do art. 3º, do Decreto 4.230/2020 revoga todas as licenças concedidas para manutenção das atividades da 46ª Expo Umuarama e 19ª Feira Internacional com a seguinte redação: *determinar, a partir de 16 de março de 2020, a suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração acima de 50 (cinquenta) pessoas.*

CONSIDERANDO que o comando originário do decreto do Senhor Governador de Estado, Carlos Massa Ratinho Junior, é impositivo e não permite qualquer desrespeito em face do caráter de manutenção da saúde pública amplamente justificada no Decreto 4.230/20.

ASOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA por seu Presidente e manifestação dos Diretores torna público a seguinte **RESOLUÇÃO**:

1. **SUSPENDER** a continuidade da feira denominada 46ª Expo Umuarama / 19ª Feira Internacional em cumprimento a determinação imposta pelo artigo 3º, do Decreto nº 4.230 de 16 de Março de 2.020, do Governo do Estado do Paraná, CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR;
2. **DETERMINAR** a toda equipe de apoio administrativo para que tomem as medidas necessárias de comunicação à população em geral, artistas envolvidos, a exceção daqueles artistas que intempestivamente não cumpriram contratos firmados, aos parceiros da feira, aos colaboradores em geral e quem mais se fizer necessário;
3. **DIVULGAR** que as questões relativas à continuidade futura do evento e ingressos já adquiridos serão resolvidas tão logo se tenha a normalização e segurança sobre como proceder, observando sempre as orientações das autoridades envolvidas;

Umuarama/PR., 17 de Março de 2.020.


SOCIEDADE RURAL DE UMUARAMA
Presidente: Milton Gaiari